

Numa perspetiva de **Educação para a Cidadania e Sustentabilidade**, este plenário pretende dar voz aos jovens, através do debate de problemas reais do concelho e da apresentação de propostas de solução.

OBJETIVOS

- Sensibilizar os jovens para a importância da participação ativa na sociedade, participando e assumindo o poder na tomada de decisões sobre áreas do seu interesse;
- Contribuir para a formação de pessoas responsáveis, autónomas e solidárias que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros;
- Potenciar a aquisição de valores democráticos, fortalecedores de uma consciência crítica e de uma cidadania participativa;
- Desenvolver o autoconceito, a autonomia, a responsabilidade, o pensamento crítico e a cooperação, através da implementação de metodologias em que os alunos sejam agentes, isto é, cidadãos ativos do processo de consolidação da cidadania democrática;
- Proporcionar um espaço de exposição em torno de problemáticas atuais com reflexos na comunidade educativa com vista à reflexão, ao debate conjunto, à partilha de conclusões e propostas de ação.
- saber como funciona uma assembleia: “ter vez e usar a voz”
- escutar os jovens para melhor conhecerem a organização política local nas iniciativas, nas tomadas de decisão e na participação, passados 50 anos do Poder Local Democrático
- incentivar a tomada de boas decisões para o Bem Comum, num contexto de direitos de cidadania versus deveres cívicos;

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º | Âmbito e Objeto

1. A Assembleia dos Jovens Deputados pretende ser representativa de todos os alunos do ensino secundário e profissional do concelho de Leiria.
2. O Município de Leiria pretende com esta ação promover a participação ativa na sociedade, no que se refere à opinião e à liberdade de expressão, bem como as orientações do Ministério da Educação e Ciência, relativamente à Educação para a Cidadania.

ARTIGO 2.º | Composição da Assembleia

1. A assembleia é composta por um máximo de 33 «Jovens Deputados».
2. cada círculo eleitoral designará um/a coordenador/a entre os “Jovens Deputados” presentes na sala da Assembleia.

ARTIGO 3.º | Eleição / Círculos Eleitorais

1. Os «Deputados» são eleitos por círculos eleitorais (estabelecimento de ensino ou agrupamento de escolas), no universo das escolas com ensino secundário e profissional do concelho de Leiria.
2. A Direção de cada estabelecimento de ensino designará os seus deputados.
3. São elegíveis os alunos dos 10.º, 11.º e 12.º do ensino secundário e profissional do concelho de Leiria, de acordo com a seguinte distribuição:

Círculos Eleitorais	Deputados Efetivos	Deputados Suplentes
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	4	4
Escola Básica e Secundária Henrique Sommer	4	4
Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel	4	4
Escola Monsenhor José Galamba de Oliveira	3	3
Escola Profissional de Leiria	3	3
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	5	5
Escola Secundária Domingos Sequeira	5	5
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	5	5
Total	33	33

4. Os «Deputados» representam o seu círculo eleitoral.

ARTIGO 4.º | Início e termo do mandato

1. O mandato do «Deputado» inicia-se com a Sessão Ordinária da Assembleia, a realizar **no dia 3 de Junho de 2026** e termina com o seu encerramento.

ARTIGO 5.º | Suplentes

1. Os estabelecimentos de ensino deverão prever a existência de uma lista de suplentes, para substituir algum «Deputado» que esteja impedido de comparecer à sessão.

2. Os deputados suplentes deverão igualmente estar presentes na Sessão Ordinária da Assembleia, mas não podem votar.

ARTIGO 6.º | Funcionamento

O/a coordenador/a de cada círculo eleitoral estabelecerá a divisão dos tempos de cada intervenção individual em função do tempo global que cabe ao seu círculo.

ARTIGO 7.º | Deveres

1. É dever do «Deputado» eleito comparecer à Sessão Ordinária da Assembleia e desempenhar com responsabilidade o mandato que os seus colegas e estabelecimento de ensino lhe conferiram.

2. O “Jovem Deputado” tem o direito a votar todas as propostas apresentadas conforme a sua consciência, após os esclarecimentos que tenha entendido como úteis;

ARTIGO 8.º | Calendarização

1. Os estabelecimentos de ensino deverão apresentar ao Município de Leiria a lista dos alunos «Deputados Efetivos e Suplentes» até **28 de Abril de 2026**, através de correio eletrónico educacao@cm-leiria.pt, devendo para tal preencher a ficha de inscrição enviada pela Divisão de Programas Educativos, onde deve constar o nome e endereço do estabelecimento de ensino, dos alunos e a identificação do(a) professor(a) responsável pelo projeto.

2. Os estabelecimentos de ensino deverão enviar os temas, assuntos e comunicações escritas, com o nome(s) do(s) aluno(s) que irá(ão) apresentar a proposta (em formato word ou outro programa de texto editável) para agendar no período Ordem do Dia e Antes da Ordem do Dia até **20 de Maio de 2026**, através de correio eletrónico educacao@cm-leiria.pt.

3. Se os «Deputados» apresentarem as suas propostas com recurso a material audiovisual (vídeos, fotografias e apresentações, os mesmos deverão ser enviados até **20 de Maio de 2026**, através de correio eletrónico educacao@cm-leiria.pt.

4. Não serão permitidas alterações aos suportes multimédia no dia da Assembleia.

ARTIGO 9.º | Comunicações

1. As comunicações escritas não devem exceder duas páginas ou uma página por assunto.

2. Podem ser solicitados à Câmara Municipal, a título de referência, exemplos de edições anteriores.

3. Deve ser indicado o nome do(a) Deputado(a) que vai ler o assunto do Período Antes da Ordem do Dia, caso se aplique.

4. Só é permitida a existência de um(a) porta-voz, conforme n.º 4 do artigo 8.º do Regimento.

ARTIGO 10.º | Prémios / Certificações

1. Os estabelecimentos de ensino participantes, bem como os respetivos «Jovens Deputados», recebem um certificado de participação.

2. As propostas apresentadas pelos “Jovens Deputados” e aprovadas serão sujeitas à apreciação de um júri técnico nomeado pela Câmara Municipal para validar requisitos de candidatura ao Orçamento Participativo.

ARTIGO 11.º | Disposições Finais

Ao Município de Leiria reserva-se o direito de dar solução a todos os casos omissos neste regulamento.